



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº

485

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação dessa Casa submeto projeto de Lei, tratando de autorização legislativa à Prefeitura para receber, em doação, área de terreno com 1.110 m², do Sr. Lucas Goes de Moraes.

O terreno, de acôrdo com a planta anexa, servirá para a construção de um parque infantil

Nesta conformidade, aguardo a aprovação dessa Casa.

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovação em 1ª Discussão

Sala de sessões 13/8/1968

João Cezar de Oliveira
Presidente

As comissões de

Função
Justiça

Sala das Sessões 13/8/1968

João Cezar de Oliveira
Presidente

Aprovação em 2ª Discussão

Sala de sessões 13/8/1968

João Cezar de Oliveira
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 6 de Agosto de 1968.-

Ofício n. 370-68
SENHOR PRESIDENTE,

Recebido em
12-8-68
ED

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, tratando de autorização legislativa à Prefeitura para receber, em doação, imóvel com a área de 1.110 m².

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.-

Aprovação em _____ Discussão _____
Sala de sessões _____ 19_____
Presidente _____

Aprovação em _____ Discussão _____
Sala de sessões _____ 19_____
Presidente _____

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

As comissões de *Função*
Intervenção

Sala das Sessões *13* / *8* / *19 68*
João Menegatti
Presidente

A Sua Excelência o Sr. JOÃO MENEGATTI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 576/68

(6 de Agosto de 1968)

Dispõe sobre aceitação de imóvel em doação.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a receber em doação, do Sr. LUCAS GOES DE MORAES, uma área de terreno, com 1.110 m², constituída pelos lotes n^{os} 189 191-192 e 197, do loteamento Vila Miraval, no Bairro do Serpa, neste Município.

ARTIGO 2º - Destina-se o terreno descrito no art. 1º, à construção de um Parque Infantil.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Em 6 de Agosto de 1968.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

São Paulo, 1º de Agosto de 1968.

Senhor Prefeito:

Tendo em vista que no bairro do Serpa existem cerca de 750 crianças com idade inferior a 7 anos e que por ser de grande interesse social uma orientação pré-primária às mesmas, principalmente por pertencerem a famílias menos privilegiadas, no intuito de colaborar com a Prefeitura Municipal que tão sãbiamente vem sendo dirigida por V.Exa., vimos oferecer uma área de 1.110 m², constituída pelos lotes n.ºs.: 189 - 191 - 192 e 197, do loteamento denominado Vila Miraval, situado no referido bairro, para que lá seja construído, ainda este ano, um parque infantil.

Anexamos ao presente, cópia da carta que foi dirigida pela Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social - Unidade Sanitária de Caeiras - aos proprietários do "Auto Posto São Lucas Ltda.", na qual consta o número da população infantil - nas diversas idades - vacinada contra a varíola com a colaboração daquela firma e, uma planta do terreno ora doado.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.



- LUCAS GOES DE MORAIS -

Aq. Excelentíssimo Senhor -

Pe, JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

DD. Prefeito Municipal de C A I E I R A S - SP.



SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE SANITÁRIA DE CAIEIRAS

DEPENDÊNCIA

CAIEIRAS, 22 de julho de 1968

053/68
PE.

Senhores Proprietários de
AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA.

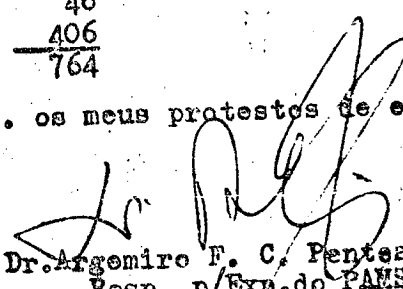
Estrada Velha de Campinas - Bairro do Serpa
Prezados Senhores

Cumpro o honroso dever de me dirigir a presença de Vv. Ss. por intermédio deste, para agradecer a valiosa colaboração prestada à esta Unidade Sanitária, por ocasião da vacinação contra a Variola que fizemos realizar nesse bairro no período de 12 a 20 de corrente.

Outrossim, devo esclarecer-lhes que dado a perfeita cobertura que obtivemos por parte de VV. SS., podemos vacinar quase que toda a população, como se segue:

Menores de 1 ano	16
de 1 a 2 anos	49
" 2 a 3 "	67
" 3 a 4 "	81
" 4 a 5 "	55
" 5 a 6 "	44
" 6 a 7 "	46
" 7 a mais	406
Total	764

Reitero a Vv. Ss. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

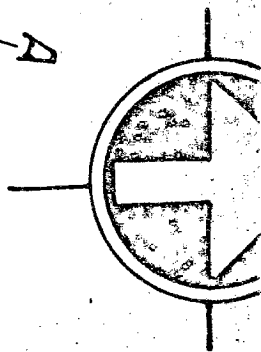

Dr. Argemiro F. C. Penteado
Resp. p/ Exp. do PAHS.

VIÉLA

LOTES

191-192-197-198 DESTINADOS A UM
PARQUE INFANTIL

1.110m²



B

A

RUA QUATRO

29/11/2000

Aguiar

REPUBLICA DE PORTUGAL
MUNICÍPIO DE LISBOA
Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo

VIÉLA